



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 41/2026

Requisição nº: 17265/2026

Processo nº: 41/2026

Dispensa PNCP nº: 5848/2026)

Agente de Contratação: Vagner Juliano Castro

**Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a COMPRA DE AREIA FINA LAVADA DESTINADA A QUADRAS ESPORTIVAS, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a COMPRA DE AREIA FINA LAVADA DESTINADA A QUADRAS ESPORTIVAS, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

**1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

**3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).**

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Agente de Contratação Vagner Juliano Castro"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

#### **4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

g) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

### **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

### **7. DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

### **8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:**

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito a Rodovia José Benedito Dalben – LEP 040 – Almoxarifado Municipal Jardim Itamaraty, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 de acordo com as quantidades solicitadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento, apresentação e aceite da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

---

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 08 de junho de 2026.

**PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI**  
**Diretora de Gestão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega parcelada de 240 (duzentas e quarenta) toneladas de areia fina lavada, destinada à recomposição das quadras esportivas de areia existentes no município de Lençóis Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Esportes e Recreação, garantindo a adequada manutenção das quadras esportivas utilizadas para prática de modalidades esportivas de areia, tais como beach tennis, futevôlei, vôlei de praia, futebol de areia e demais atividades recreativas.

1.3 - A presente contratação também se mostra indispensável para preparação da infraestrutura esportiva municipal destinada à realização dos Jogos Regionais de 2026, evento promovido pelo Governo do Estado de São Paulo e sediado pelo município de Lençóis Paulista.

CAMPO	NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
AREIA	Vicente Ribeiro de Mattos	Antonieta I	Av. João Paccola / R. José do Patrocínio
AREIA	Heine Luiz Capoani – Bibaia	Açai	R. Guaianazes / R. Ábramo Zacarias
AREIA	Sérgio Helene Paschoareli	Caju I	R. Vergilio Borandi R. Adriano da Gama Kury / R. Bandeira
AREIA	Armando Orsi Maria José Batista	Cecap	Tribuzzi
AREIA	dos Santos	Cecap	R. Marcos Vinicius Vilaça
AREIA	João Marchiotti –	N. Hab. Luiz Zillo	R. Nicola Aiello / R. Américo Neli

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Esportes e Recreação, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução escolhida e a adequação da recomposição das quadras mediante fornecimento de areia fina lavada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.2 A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, segurança dos usuários, manutenção das características esportivas das quadras e rapidez de execução.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O município de Lençóis Paulista possui diversas quadras esportivas de areia distribuídas em praças esportivas, centros esportivos e demais espaços públicos destinados à prática esportiva e recreativa.

3.2 - Com o uso contínuo, ação das chuvas, ventos, compactação natural e deslocamento do material, verifica-se perda gradativa da areia existente nas quadras, ocasionando redução da camada adequada, compactação excessiva, deficiência de drenagem e comprometimento das condições de segurança e utilização dos espaços.

3.3 - A recomposição da areia mostra-se necessária para assegurar:

- melhores condições de uso das quadras esportivas;
- segurança e conforto dos usuários;
- manutenção das características técnicas das modalidades esportivas;
- preservação do patrimônio público;
- continuidade das atividades esportivas e recreativas;
- adequada preparação dos espaços esportivos para realização dos Jogos Regionais de 2026.

3.4 - A areia será utilizada na preparação e manutenção de quadras esportivas destinadas às modalidades realizadas durante os Jogos Regionais 2026.

3.5 - A contratação atende ao interesse público ao garantir infraestrutura esportiva adequada à população e aos eventos esportivos promovidos pelo Município.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de areia destinada à preparação, manutenção e adequação das quadras esportivas utilizadas nas modalidades realizadas durante os 68º Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva, promovidos no Município de Lençóis Paulista.

4.2 - A contratação contempla o fornecimento do material, incluindo:

- carregamento;
- transporte;
- entrega;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- descarga nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.3 - A areia fornecida deverá ser adequada para utilização esportiva, apresentando características compatíveis com a preparação de quadras de areia, devendo estar limpa, livre de resíduos orgânicos, pedras, argila, materiais contaminantes ou quaisquer impurezas que possam comprometer a segurança dos atletas, a qualidade das competições ou a adequada utilização do espaço esportivo.

4.4 - Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e condições adequadas de uso, observando critérios de:

- granulometria compatível;
- uniformidade;
- limpeza;
- segurança;
- resistência;
- adequação à prática esportiva.

4.5 - A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, mediante solicitação prévia da Administração, nos locais e quantitativos indicados durante a execução contratual.

4.6 - A futura contratada será responsável:

- pela qualidade do material fornecido;
- pelo transporte adequado;
- pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- pela substituição imediata de material recusado pela fiscalização;
- pela observância das normas ambientais aplicáveis à extração, transporte e comercialização da areia.

4.7 - A solução adotada mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública por possibilitar:

- adequada preparação das estruturas esportivas;
- melhores condições para realização das competições;
- segurança aos atletas;
- eficiência logística;
- atendimento das exigências operacionais do evento;
- adequada manutenção das quadras esportivas durante os Jogos Regionais.

4.8 - Além disso, a contratação considera critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à regularidade ambiental da jazida fornecedora e à adoção de medidas destinadas à minimização de impactos ambientais durante o transporte e descarregamento do material.

at



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.9 - Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, garantindo condições adequadas para realização das atividades esportivas e para o adequado atendimento do interesse público.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de execução:

#### **5.1.1 Requisitos do material**

5.1.1.1 -A areia fornecida deverá:

- ser adequada para utilização em quadras esportivas;
- apresentar granulometria compatível com a prática esportiva;
- estar limpa e seca, em condições adequadas de uso;
- ser isenta de resíduos orgânicos, pedras, argila, entulhos, materiais contaminantes ou quaisquer impurezas;
- possuir características que não ofereçam riscos à integridade física dos atletas e usuários;
- apresentar uniformidade e qualidade compatíveis com a finalidade esportiva pretendida.

#### **5.2 - Requisitos de fornecimento**

5.2.1 -A contratada deverá realizar:

- fornecimento no almoxarifado localizado no Jardim Itamaraty;
- transporte adequado do material;
- entrega e descarga nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- atendimento aos prazos estabelecidos;
- substituição imediata de material recusado pela fiscalização.

#### **5.3 - Requisitos de execução**

5.3.1 - A execução contratual deverá observar:

- cumprimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência;
- atendimento das solicitações da fiscalização contratual;
- fornecimento do quantitativo solicitado dentro dos prazos definidos;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da contratação.

#### **5.4 - Requisitos ambientais**

Handwritten marks: a blue checkmark and a blue 'J' or similar symbol.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.4.1 -A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à extração, comercialização e transporte da areia, incluindo:

- regularidade ambiental da jazida fornecedora;
- atendimento à legislação ambiental vigente;
- adoção de medidas para evitar dispersão do material durante o transporte;
- correta destinação de resíduos eventualmente gerados.

5.4,2 - A Administração poderá solicitar, a qualquer momento, documentação comprobatória da regularidade ambiental da jazida fornecedora e das atividades desenvolvidas pela contratada.

### **5.5. Requisitos de qualidade e recebimento**

5.5.1 -O material fornecido será submetido à verificação pela fiscalização contratual, podendo ser recusado caso:

- apresente impurezas;
- esteja em desacordo com as especificações técnicas;
- apresente excesso de umidade;
- contenha materiais inadequados;
- não possua qualidade compatível com a utilização esportiva.

5.5.2 - Em caso de recusa, a contratada deverá realizar a substituição do material sem ônus adicional para a Administração.

### **5.6 - Requisitos de habilitação mínima**

5.6,1bb -A futura contratada deverá demonstrar:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- capacidade operacional compatível com o objeto;

### **5.7 - Requisitos de sustentabilidade**

5.7.1 - A contratação deverá observar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais, priorizando:

- fornecimento proveniente de jazidas regularizadas;
- transporte adequado para evitar dispersão de resíduos;
- cumprimento das normas ambientais aplicáveis;
- utilização racional dos recursos naturais.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

f f



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.1 - O material fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- areia fina lavada;
- material limpo e isento de impurezas;
- ausência de resíduos orgânicos;
- ausência de pedras, entulhos ou materiais cortantes;
- granulometria adequada para prática esportiva;
- boa capacidade de drenagem;
- coloração compatível com utilização esportiva;
- material adequado ao conforto e segurança dos usuários.

6.2 - A contratada deverá fornecer material proveniente de jazidas devidamente regularizadas junto aos órgãos ambientais competentes.

6.3 - A Administração poderá recusar o material entregue caso este apresente características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 7. QUANTITATIVO ESTIMADO TOTAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Areia fina lavada para recomposição de quadras esportivas	Tonelada	240

7.1 - O quantitativo estimado foi definido com base na metragem das quadras de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Recreação, considerando as necessidades de recomposição das quadras esportivas municipais.

### 8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8.1. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 - A entrega do material deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura localizado no Jardim Itamaraty.

8.1.2 - A contratada deverá:

- realizar a entrega nos locais indicados pela Secretaria de Esportes e Recreação, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista;
- disponibilizar veículos apropriados para transporte do material;
- arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e logística;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- efetuar a descarga do material nos locais determinados pelo fiscal do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.1.3 - O recebimento do material será acompanhado por servidor designado pela Administração.

8.1.4 - O material poderá ser recusado caso apresente impurezas, excesso de umidade, resíduos orgânicos, pedras, argila ou características incompatíveis com a utilização esportiva.

8.1.5 - Os materiais deverão ser entregues e faturados conforme solicitado no pedido.

8.1.6 - A CONTRATADA será responsável por indenizar quaisquer danos causados a cidadãos, ao Município ou a terceiros vinculados, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, profissionais ou prepostos. Fica assegurado ao Município o direito de regresso nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **8.2. PRAZO DE ENTREGA**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:30 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

8.2.2. Na contagem dos prazos de entrega, exclui-se o dia em que o pedido for transmitido via e-mail e inclui-se o dia do vencimento, iniciando ou terminando a contagem apenas em dias úteis.

8.2.2.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, recusar materiais entregues com atraso.

8.2.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, a contratada deverá apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, dentro deste prazo, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

### **8.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.3.1 - O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com os artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2 - O material será recebido após conferência detalhada das especificações e verificação da conformidade do objeto contratado.

8.3.3 - Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- rejeitar total ou parcialmente o material;
- solicitar substituição;
- aplicar as penalidades cabíveis.

8.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos ou pela qualidade e correção das peças entregues.

### 8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1 - Constituem obrigações da contratada:

- fornecer material em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material;
- substituir, às suas expensas, materiais recusados pela Administração;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- cumprir as normas ambientais aplicáveis;
- apresentar, quando solicitado, licenciamento ambiental da jazida fornecedora;
- atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual.

### 8.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.5.1 - Constituem obrigações da contratante:

- fornecer informações necessárias à execução contratual;
- indicar os locais de entrega;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

### 8.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.6.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Esportes e Recreação, em nome de seu Secretário Raphael Carlos Perantoni Blanco.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.2. Fica nomeado como fiscal do contrato em questão a (o) servidor(a) Adolfo Luiz de Moura Martini, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, recebimento e conferência das mercadorias.

9.2.1. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar o cumprimento das obrigações;
- atestar recebimento do objeto;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades à autoridade competente.

## **10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme repasse do Convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

10.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

10.5. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

## **11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.2. Os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS;
- c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a fazenda estadual ( certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos estaduais) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- g) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

11.2.1. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O valor estimado para a presente contratação a **R\$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme levantamento de preços realizado pela Administração Municipal.

12.2 - Os valores considerados contemplam:

- fornecimento do material;
- transporte;
- entrega parcelada;
- custos logísticos;
- descarga do material;
- demais despesas necessárias ao cumprimento contratual.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Esportes e Recreação

10.01 – Serviços de Esportes e Recreação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.01.0434– Outras Despesas Correntes – Despesa 1252

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - Poderão ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

### **15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 - A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à extração, comercialização e transporte da areia fornecida.

15.2 - A Administração poderá solicitar comprovação de regularidade ambiental da jazida fornecedora, mediante apresentação das licenças ambientais pertinentes.

15.3 - Durante o transporte deverão ser adotadas medidas para evitar dispersão do material e minimizar impactos ambientais.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

12.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Lençóis Paulista e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

f 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12.3. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

12.4. O presente Termo de Referência foi digitado pela Secretaria de Esportes e Recreação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

12.5. Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

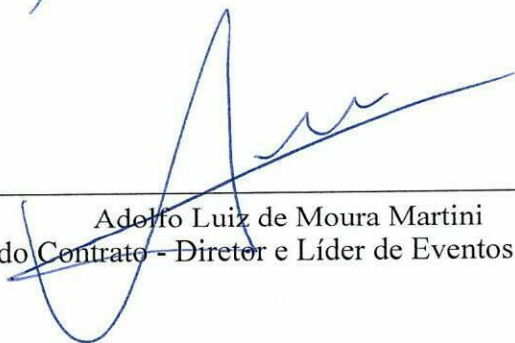
Lençóis Paulista, 01 de junho de 2026.



---

Raphael Carlos Perantoni Blanco

Gestor do Contrato - Secretário de Esportes e Recreação



---

Adolfo Luiz de Moura Martini

Fiscal do Contrato - Diretor e Líder de Eventos e Materiais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 41/2026 – ANEXO II

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço Completo:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade/UF:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		Areia fina lavada, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Cargo:</b>		<b>E-mail:</b>	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 41/2026 – ANEXO III

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 41/2026

Requisição n.º 17265/2026

Processo nº: 41/2026

**Objeto:** Areia fina lava.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

**Contratada:** xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações

Contratante

Rapahel Carlos Perantoni Blanco – Gestor do Contrato

Vagner Juliano Castro – Agente de Contratação Direta

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 41/2026 – ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS**

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à

—/

**DECLARA** para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
<b>Parentes Consanguíneos</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
<b>Parentes por Afinidade</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **DISPENSA Nº 41/2026 – ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins  
previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura  
Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito  
Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar  
com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou  
contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 41/2026 – ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 41/2026

Requisição n.º 17.265/2026

Processo nº: 41/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **COMPRA DE AREIA FINA LAVADA DESTINADA A QUADRAS ESPORTIVAS** para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Responsável pela empresa:**

**Cargo:**

**RG: CPF:**

**Assinatura:**